

SINDAPOIOXSINFAC

INFORMATIVO-2007/2008

- 01- **TABELA DE SALÁRIO: SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL E FACTORING DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Convenção Coletiva. , um reajuste de **08% (oito por cento)**, percentual que incidirá sobre os salários dos empregados que percebam salário superior aos pisos estipulados, sobre os salários de 01.11.2008.

SALÁRIO MENSAL DE INGRESSO	R\$ 576,22
SALÁRIO MENSAL DE MOTORISTA	R\$ 595,30
SALÁRIO MENSAL DO FAXINEIRO	R\$ 460,00
SALÁRIO MENSAL DO MOTOCICLISTA	R\$ 547,25
GARANTIA MENSAL MÍNIMA DO COMISSIONISTA	R\$ 576,22 + 30%
SALÁRIO MENSAL DO OFFICE BOY	R\$ 460,00
MENSALIDADE DO ASSOCIADO	R\$ 17,00

Garantia da Convenção Coletiva de Trabalho:

- A empresa fornecerá auxílio alimentação aos seus empregados, no valor individual de R\$ 10,00 (dez reais) para cada dia útil do mês trabalhado, aos que já recebem o benefício superior deverão mantê-lo e assegurando que o valor dos mesmos receberá as mesmas correções dos salários.
- Fica garantido a todos os empregados **sindicalizados** abrangidos por esta CCT, o recebimento de uma cesta básica no valor mínimo de R\$ 131,70 (cento e trinta e um e setenta centavos), a ser pago em espécie, uma vez ao ano, por ocasião do gozo da férias
- Base de cálculo das 05 (cinco) maiores do período de 12 (doze) meses;
- Adicional por tempo de serviço anuênio de 01% (um por cento);
- As homologações de contrato dos empregados com período de 06 (seis) meses de serviços, somente poderão ser feitas no sindicato;

Documento para Homologação:

- Aviso prévio ou pedido de demissão em 03 (três) vias;
- Carta de referência;
- Carta de preposto;
- Rescisão de contrato em 05 (cinco) vias originais;
- CTPS atualizada;
- Livro ou ficha de registro de empregados atualizados;
- Extrato de FGTS atualizado;
- A.A.S (atestado de afastamento de salários) dos últimos 24 (vinte e quatro meses) ou período trabalhado;
- Guias de seguro desemprego para que tenham sido demitidos sem justa causa;
- Pagamento de cheque administrativo ou em dinheiro conforme o art. 477 da CLT;
- A. S. O atestado de saúde demissional em 03 (três) vias, (emitido pelo médico trabalho)
- Apresentação das guias de recolhimento da taxa Assistencial e sindical tanto patronal como dos empregados;
- Clausula 54ª - Assistência aos Empregados à empresa se compromete pagar o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) mensais por empresa referente a título de contribuição para desenvolvimento e ampliação de benefícios próprios para categoria.
- Pagamento em cheque administrativo na sexta e véspera de feriados, só será efetuado até as 11:00 horas;
- As homologações de rescisão contratual na sexta feira será até as 11:00 horas
- Nas demissões por dispensa sem justa causa, o valor relativo à importância dos 50% do FGTS e do FGTS do mês da rescisão e o anterior, deverá ser depositado na conta vinculada do FGTS do Trabalhador, de acordo com a lei 9491/97 e circular Nº 116 de 23/12/97, DOU 01 do dia 31/12/97 .